

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quinta-Feira, 09 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0890

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2004/2015

Aprova o Loteamento Morada do Sol e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 132 (cento e trinta e dois), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos–PR, com a área de 43.185,40m² (quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), matriculado sob n.º 39.558, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Arboit Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.043.533/0001-89, localizado no Bairro Vitória, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 07 (sete) quadras e 59 (cinquenta e nove) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	27.210,94m ²	63,01%
Área Verde	4.900,12m ²	11,35%
Área Total das Ruas	11.074,34m ²	25,64%
Área Total do Loteamento	43.185,40m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	7.001,90m ²
02	3.309,78m ²
03	5.139,38m ²
04	3.509,44m ²
05	5.608,97m ²
06	1.977,29m ²
07	664,18m ²
Área Total dos Lotes	27.210,94m ²

Quadro Resumo III – Área Verde

Lote	Área
01	4.900,12m ²
Área Total	4.900,12m ²

Quadro Resumo IV – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 27.210,94m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
01	17	1.077,44m ²
06	01	681,82m ²
06	02	533,23m ²
06	03	400,00m ²
06	04	362,24m ²
TOTAL		3.054,73m ²

Quadro Resumo V – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Marechal Floriano Peixoto	3.035,68m ²
Rua Felipe Babinski Filho	1.896,20m ²
Rua Amir Arboit	525,36m ²
Rua Dr. Claci Amantino Bivatti	1.492,31m ²
Rua Dr. Sadi Detoni	1.895,00m ²
Prolongamento da Rua Vereador Alexandre Antonello	1.749,79m ²
Rua 05 de Novembro	480,00m ²
Área Total das Ruas	11.074,34m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 17, da Quadra 01, Lotes n.ºs 01, 02, 03 e 04, da Quadra 06, com área total de 3.054,73m² (três mil e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 11.074,34m² (onze mil, setenta e quatro metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 05, totalizando a área de 5.608,97 (cinco mil seiscentos e oito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), até a conclusão da instalação da rede elétrica e placas de sinalização e execução da limpeza do terreno.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod149355